



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS E ARTES/ICHCA
REGIMENTO GERAL
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE E SOCIEDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O curso de especialização Arte e Sociedade entende a expressão artística como um ponto crucial para se pensar a sociedade. Através de análise de produções artísticas, de momentos históricos e movimentos estéticos artísticos no Brasil e no mundo, o curso se propõe a ser um espaço formativo onde a arte seja entendida como uma ferramenta para percepção e transformação do tempo presente.

Art. 2º O Curso é destinado a graduados(as) nas diversas áreas dos estudos das artes, da comunicação, da história, das ciências sociais; interessados em história, crítica e política das artes; motivamos ainda a participação de professores de artes das redes públicas de ensino.

Art. 3º -A especialização está vinculada ao Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA), através dos Cursos de Teatro Licenciatura e Dança Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 4º O curso terá seu funcionamento no Filartes/ICHCA /UFAL - Avenida Lourival Melo Mota, S/N- Tabuleiro dos Martins -Maceió-AL, e nos Laboratórios do Núcleo de Estudo e Pesquisa das Expressões Dramáticas/NEPED (Labcena e LATA).

Art. 5º O horário do curso será no turno da manhã e oferecerá 20 vagas, sendo 10 para cada linha de pesquisa. A saber: “**Arte e Sociedade: políticas e poéticas**”: tem como

proposta investigar o fazer artístico e seus processos de criação; refletir sobre a relação da arte com o contexto político; pesquisar técnicas, materiais, linguagens e suportes do fazer artístico; articulação de teorias sociais e políticas com contexto e fazer artístico; estudos de experimentações e poéticas artísticas. “**Arte e Sociedade: história e crítica**”: pretende promover o estudo da arte em suas diversas manifestações (teatro, literatura, música, cinema, etc.), desde uma perspectiva materialista dialética ; estabelecer relações entre a história, os processos sociais, a memória cultural e as formas artísticas de diversos períodos e geografias; promover a experiência estética e a percepção crítica da(s) obra(s) de arte; e, finalmente, fomentar o aprofundamento das reflexões acerca do fenômeno artístico e de seus produtos ético-estéticos situados no passado e na contemporaneidade no seio da sociedade de classes.

CAPÍTULO II: **DOS OBJETIVOS**

Art. 6º - O Curso de Especialização em Arte e Sociedade tem como objetivos:

- Desenvolver competências para a análise da produção artística em seu contexto social, histórico e político;
- Promover a reflexão sobre os diferentes movimentos estéticos e seus entrelaçamentos na vida social;
- Refletir sobre teoria social e o cruzamento com a produção artística;
- Estudar os processos criativos em diversas linguagens artísticas;
- Contribuir para uma postura crítica frente ao ensino das artes e sua relação com o social.
- Promover a pesquisa histórica das manifestações artísticas culturais.

CAPÍTULO III: **DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Seção I **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 7º - A organização administrativa do Curso de Especialização em Arte e Sociedade será constituída por:

- a) Colegiado do Curso;
- b) Coordenação do Curso.

Seção II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º - O Colegiado do Curso será composto por: coordenador(a), vice coordenador(a), dois docentes titulares, dois docentes suplentes, um representante técnico-administrativo e um representante estudantil.

Parágrafo Primeiro – O representante do corpo discente deverá ser indicado por seus pares, discentes matriculados no Curso de Especialização em Arte e Sociedade, no primeiro semestre do curso.

§ - O Colegiado do Curso de Especialização se reunirá quando convocado pelo (a)Coordenador(a) ou pela maioria simples de seus membros.

Seção III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 9º - São atribuições da **Coordenação do curso**, além das disposições definidas no Regimento Geral da UFAL:

- Zelar pelo bom funcionamento do Curso;
- Exercer a coordenação administrativa, financeira e pedagógica do Curso.
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Curso;
- Garantir o cumprimento do programa de ensino do curso;
- Promover a divulgação do curso;
- Solicitar melhorias para o bom funcionamento do curso;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões estabelecidas no Colegiado e órgãos superiores em matérias relativas ao funcionamento do curso;

- Articular-se com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa com vistas a garantir o bom funcionamento do curso em consonância com as diretrizes e normas da pós-graduação lato sensu;
- Representar o Curso de Pós-Graduação em Arte e Sociedade junto a UFAL e outras instituições acadêmicas e agências de fomento à pesquisa.

CAPÍTULO IV:
DA ESTRUTURA DO CURSO

Art. 10º – O Curso apresenta em seu quadro curricular:

1 SEMESTRE	
Metodologia da Pesquisa em Artes	50 h
Imagens Insurgentes	30h
Performance: história e performatividade	30h
Riso, comédia, malandragem e suas interfaces políticas	30h
Narrativas de Fruições	30 h
2 SEMESTRE	
Artes, Tecnologia e Novas Mídias	30h
Teses sobre o conceito de arte: formas éticas e estéticas no breve século XX	30h
Artes visuais, teoria queer e corporalidades ciborgues	30h
Seminário de Pesquisa	30h
Atividades Complementares (disciplina obrigatória comum)	20 h
3 SEMESTRE	
Elaboração de monografia	60 h
Carga horária TOTAL	370 h/a

Art. 11º – As aulas acontecerão no turno da manhã e terão duração de 50 minutos, funcionando as terças, quartas e quintas-feiras.

Art. 12º – Os docentes do Curso terão formação acadêmica e titulação compatível com as exigências do ensino de Pós-Graduação *latu sensu*, seguindo o disposto no Art. 5º, parágrafo 1 da resolução no. 06/97 – CEPE/UFAL “Poderão lecionar docentes não portadores da qualificação mínima de Mestre, até, no máximo, 1/3 do corpo docente, se sua qualificação for julgada pelo CEPE/UFAL”.

CAPÍTULO V

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 13º – A verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo os aspectos de assiduidade e produção, ambos eliminatórios.

§ 1º – O Curso é pela manhã e presencial, exigindo do(a) aluno(a) a frequência mínima de 75%, conforme a legislação vigente (Resolução 06/97 CEPE/UFAL).

§ 2º – O rendimento do aluno em cada disciplina será avaliado mediante a análise de instrumentos estabelecidos a critério do corpo docente.

Art. 14º – O sistema de verificação do rendimento será instituído por conceito, sendo o conceito mínima de C, conforme abaixo:

A – excelente (10 -9,0);

B – bom (8,9 – 8,0);

C – regular (7,9 – 7,0);

D – insuficiente (< que 7,0 – não aprovado).

Art. 15º – Os alunos deverão apresentar como trabalho final uma monografia sobre um tema relacionado ao conteúdo desenvolvido no Curso, seguindo as linhas de pesquisa do curso. Para realização da monografia, os alunos contarão com a orientação de um/a professor/a do Curso.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 16º – Aos alunos que concluírem com êxito, conforme as normas explicitadas neste regulamento, ser-lhes-á concedido o Título de Especialista em Arte e Sociedade.

§ 1º – Será considerado concluinte o aluno que conseguir, no mínimo, conceito C em cada disciplina e na monografia final do Curso.

§ 2º – Caso um aluno seja reprovado e, posteriormente, venha a solicitar o reingresso (após se submeter a outro processo seletivo para o mesmo curso), ele APENAS poderá reaproveitar 30% das disciplinas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU TRANSITÓRIAS

Art. 17º – O Curso observará, no que couber, as determinações gerais do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Parágrafo único – As questões não contempladas neste regulamento deverão ser dirimidas pelo Colegiado do Curso.

Maceió, 13 de dezembro de 2022